



## EDITAL N° 025/2024 – PPGSSDS/FASSO/UERN

### **CONVOCA CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS NO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE DISCENTES REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS (PPGSSDS/UERN) NA CATEGORIA COTA PARA PRETOS/AS, PARDOS/AS, NEGROS/AS E INDÍGENAS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA, CONFORME RESOLUÇÕES N.º 073/2020 E N.º 033/2023 - CONSEPE.**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, em conjunto com a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), no uso de suas atribuições legais, convoca os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo suplementar de alunas(os) regulares do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, turma 2024, (Edital N° 017/2024 – PPGSSDS/FASSO/UERN), na categoria cota para pretos/as, pardos/as, negros/as e indígenas, para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções N° 073/2020 e N° 033/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo suplementar de discentes regulares do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS/UERN** (Edital N° 017/2024 – PPGSSDS/FASSO/UERN) na categoria cota para pretos/as, pardos/as, negros/as e indígenas e que consta no **Anexo I** deste Edital deverão realizar os procedimentos previstos neste documento.

1.2 Caso o/a candidato/a deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e desvinculação da UERN.

1.3 O/A candidato/a convocado/a que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no item 3.1, alínea *a*, deste Edital, será eliminado(a) do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

#### **2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA PRETOS(AS), PARDOS(AS), NEGROS/AS OU INDÍGENAS**

2.1 O/A candidato/a inscrito/a na categoria **COTA PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS), NEGROS/AS OU INDÍGENAS** concorda em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração do/a candidato/a de que é preto/a ou pardo/a, negro/a goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma presencial por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso de indígena, da apresentação de documentos constantes no Anexo III deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.**

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as, negros/as será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico;

### **3 DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)**

3.1 A comprovação dos/as candidatos/as da categoria cota para preto/a, pardo/a, negros/as ou indígena será realizada nas seguintes etapas:

A) Comparecimento do/a candidato/a com documento oficial constante no **ANEXO II** deste edital, nas salas de aula do Departamento de Comunicação Social (DECOM), no Campus Central da UERN, no dia **19 de agosto de 2024**, com início às **9h**.

b) Os resultados do processo proferidos pela Banca de Heteroidentificação serão divulgados até dia **21 de agosto de 2024**, pelo respectivo Programa.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a:

a) Verificar as informações constantes neste Edital;

b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós- graduação que esteja concorrendo.

4.2 O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do/a candidato/a de certame.

4.3 Cabe à Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail [diaad@uern.br](mailto:diaad@uern.br).

4.4 Será garantido ao/à candidato/a, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail [etnicoracial.diaad@uern.br](mailto:etnicoracial.diaad@uern.br) até 48 horas após a divulgação do resultado.

### **5 DOS ANEXOS**

5.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

5.1.1 Anexo I – DOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1.2 Anexo II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1.3 Anexo III – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suamy Rafaely Soares  
Chefe do Departamento de Serviço Social - DESSO  
Portaria N° 2266/2024 - GP/FUERN